



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



CONTRATO Nº 80/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2022

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguçu, nº 750, Centro, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito o **Sr. JAIME DA SILVA STANG**, brasileiro, solteiro, inscrito no RG nº 1958087-3 SESP-PR, CPF/MF nº 718.246.349-00, residente e domiciliado em Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, e do outro lado, a empresa, **A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.144.365/0001-79, com sede no Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, na Rua Dom Pedro II, 450, Centro, CEP 89.900-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por seu administrador, o Sr. **MOISÉS LUIZ BOFF**, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 017.039.059-46, RG nº 3101299, têm certo e ajustado o fornecimento do objeto, adiante especificado, que foi objeto de procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 24/2022, homologado em 22 de abril de 2022, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Edital de licitação em epígrafe e seus anexos, e demais legislação aplicável, mediante as seguintes condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a **Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades do Departamento de Assistência Social do Município de Nova Esperança do Sudoeste - PR**, conforme especificações técnicas em anexo ao edital, e constantes da proposta da contratada que passa a fazer parte integrante deste contrato:

LOTE	ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	FORNECEDOR	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	
2	1	40	UN	Achocolatado em pó instantâneo embalagem de polietileno contendo 1kg, produto com granulação extrafina solúvel contendo no mínimo 10 vitaminas	A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI ME	SHOWCAU	10,16	406,40	
	2	100	UN	Café solúvel, granulado. Embalagem de vidro devidamente lacrado sem bolor ou umidade contendo 200g	A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI ME	TRÊS CORAÇÕES	17,54	1.754,00	
	3	15	UNI	Café torrado e moído tradicional em pó embalado em alto vacuo com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas embalagem primarias laminada e fechada a vácuo, embalagem secundária de papel, 500g	A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI ME	IGUAÇU	17,55	263,25	
TOTAL DO LOTE 02								2.423,65	
4	1	8	UN	Vinagre branco, isento de corantes, livre de sujidades ou material terroso, acondicionado em frasco plástico com tampa inviolável, com 750ml	A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI ME	KOLLER	3,09	24,72	
	2	100	UN	Óleo de soja refinado, armazenado em embalagem limpa, sem estufamento, contendo 900ml	A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI ME	COCAMAR	9,98	998,00	
	3	30	UN	Extrato de tomate, concentrado acondicionado em lata de 850g, proveniente de tomates maduros sem pele e sem casca. Isento	A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI ME	DAJUDA	10,74	322,20	



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

				de sujidades ou fermentação. Embalagem lacrada sem estufamento, vazamento ou corrosão				
TOTAL DO LOTE 04							1.344,92	
5	1	8	UN	Amido de milho, produto amiláceo extraído do milho, deve ser fabricado a partir de matéria prima são e limpa isenta de matéria terrosa e parasita, não deverá apresentar bolor e cheiro não característico, embalagem de polietileno resistente intacto e hermeticamente fechado de 500g	A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI ME	VALAR	5,80	46,40
	2	30	UN	Farinha de trigo branca especial, enriquecida com ferro e acido fólico produto tipo 1 com aspecto de pó branco refinado, embalagem de papel resistente atóxico, de 05kg,não serão recebidas embalagens sujas, rasgadas ou com mofo.	A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI ME	DALLA	16,80	504,00
	3	15	UN	Fermento químico em pó de primeira qualidade, produto formado de substancias químicas que por influencia do calor ou/e umidade produz desprendimento gasoso capaz de expandir massas elaboradas com farinha, amido ou fécula. Embalagem plástica resistente em formato de pote com tampa para vedação contendo 250g	A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI ME	APTI	7,70	115,50
	4	10	UN	Colorífico em pó, obtido do fruto do urucum, sem mofo ou sujidades, embalagem plástica transparente atóxica de 500g	A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI ME	INCAS	6,95	69,50
	5	300	UN	Suco artificial sabores diversos embalagem 25 a 30g	A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI ME	NEILAR	1,25	375,00
	6	30	UN	Polvilho doce pct de 1 kg. Branco. Embalagem primária contendo 1 kg, feita em saco plástico atóxico, rotulado conforme legislação vigente. Com validade mínima de 6 meses na data da Entrega. O produto deve estar isento de sujidades e outros materiais estranhos. Produto sujeito à verificação no ato da entrega.	A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI ME	PRATA	7,90	237,00
	7	30	UN	Polvilho azedo pct de 1 kg. Branco. Embalagem primária contendo 1 kg, feita em saco plástico atóxico, rotulado conforme legislação vigente. Com validade mínima de 6 meses na	A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI ME	PRATA	7,65	229,50



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

				data da Entrega. O produto deve estar isento de sujidades e outros materiais estranhos. Produto sujeito à verificação no ato da entrega.					
TOTAL DO LOTE 05								1.576,90	
6	1	50	FRA	Anis estrelado chá tipo seco, embalado em material atóxico, embalagem de 50 a 80g	A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI ME	INCAS	3,09	154,50	
	2	50	UN	Camomila desidratada embalagem de 10g	A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI ME	INCAS	4,54	227,00	
	3	80	PC	Canela - Em Rama, Pacotes De 10g	A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI ME	INCAS	3,02	241,60	
	4	50	UN	Canela em pó embalagem de 50g	A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI ME	INCAS	3,89	194,50	
	5	50	UN	Chá, tipo mate em caixa de 40g com 25 saches, podendo ser nos sabores natural, pêssego, limão, laranja e canela, o sabor será definido no momento da compra. Embalados individualmente, sem mofos ou qualquer umidade na embalagem. A data de fabricação do produto deve ser de no máximo seis meses contados na data de entrega do produto.	A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI ME	CHILENO	4,60	230,00	
	6	30	UN	Cravo, embalagem de 10g	A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI ME	INCAS	2,40	72,00	
	7	80	UN	Erva doce, embalagem 40 a 60g	A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI ME	INCAS	2,60	208,00	
	8	30	KG	Erva mate para chimarrão tradicional, sem adição de açúcar, coloração normal, sem amarelamentos ou mofos, nova, com no máximo sessenta dias de fabricação no ato da entrega do produto, embalagem atóxica e devidamente lacrada de 01kg	A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI ME	LAÇO DO MATE	12,89	386,70	
	9	10	PC	Noz Moscada - Embalagem De 10g	A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI ME	INCAS	3,15	31,50	
	10	15	UN	Orégano desidratado, produto armazenado em embalagem de plástico transparente, pesando 100g	A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI ME	INCAS	9,28	139,20	
TOTAL DO LOTE 06								1.885,00	
7	1	150	UN	Biscoito doce de maisena ou leite, tipo maria, contendo farinha de trigo enriquecida com ferro e acido fólico, deverá estar em perfeitas condições para o consumo, sem biscoitos quebrados, mofos ou qualquer outra característica que altere a qualidade do produto.	A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI ME	NINFA	11,00	1.650,00	



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

				Embalagem atóxica de 700 a 750g				
	2	150	UN	Biscoito doce, tipo rosquinha, sabor de coco, milho, leite ou chocolate produzido a partir de matérias-primas sãs e limpas, sem corante, isenta de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais. Aparência: massa bem assada, sem recheio, sem cobertura, não serão aceitos produtos murchos. Cor, cheiro e sabor próprios. Embalagem de polietileno, pacote contendo entre 700gramas a 800gramas.	A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI ME	NINFA	11,89	1.783,50
	3	170	UN	Biscoito salgado – tipo água e sal. Produzido a partir de matérias-primas sãs e limpas, sem corante, isenta de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais. Aparência: massa bem assada, sem recheio, sem cobertura, não serão aceitos produtos murchos. Cor, cheiro e sabor próprios. Embalagens plásticas internas de 740g.	A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI ME	NINFA	11,49	1.953,30
	4	150	UN	Biscoito salgado, tipo cracker com gergelim, produzido a partir de matérias-primas sãs e limpas, sem corante, isenta de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais. Aparência: massa bem assada, sem recheio, sem cobertura, não serão aceitos produtos murchos. Cor, cheiro e sabor próprios. Embalagem de 400g	A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI ME	NINFA	6,15	922,50
TOTAL DO LOTE 07							6.309,30	
10	1	25	UN	Doce de fruta cremoso ou geleia sabores morango e uva. Embalagem: pote plástico em polietileno, transparente, atóxico, íntegro, com tampa e lacre de proteção, contendo 1kg.	A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI ME	DA SERRA	11,23	280,75
	2	25	UN	Doce de leite, armazenado em embalagem plástica, resistente, atóxica, transparente, contendo 1kg	A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI ME	MIRIAM	15,90	397,50
	3	100	UN	Margarina, armazenada em pote de polietileno com lacre de papel alumínio entre a tampa e o pote, resistente e que garanta a integralidade do produto até o momento de consumo, o produto deve ser	A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI ME	CLAYBOM	5,94	594,00



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

				cremoso com adição de sal e 40% de lipídeos pesando 500g					
	4	20	UN	Maionese, embalagem plástica lacrada e intacta pote de 500 gr. Contendo as informações da fabricação e validade, com aspecto, cor, aroma e sabor característicos (resolução ANVISA cnpa n°. 12/78). Validade mínima de 6 meses após fabricação.	A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI ME	LIZA	6,45	129,00	
	5	12	UN	Manteiga Pura sem sal, embalagem de 1kg. Sem danificações, com cor, sabor e aroma característicos do produto. Isento de sujidades, odor e sabor estranho.	A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI ME	DA COLONIA	33,22	398,64	
TOTAL DO LOTE 10								1.799,89	
12	1	100	UN	Suco de polpa de frutas sabores diversos, embalagem esterilizada, e lacrada de 500ml, com rendimento final após adição de água de 6 litros, tendo necessariamente os ingredientes água potável, suco ou polpa de fruta concentrada.	A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI ME	DA FRUTA	9,60	960,00	
	2	100	UN	Refrigerante sabor cola, embalagem garrafa plástica, tipo pet, contendo 3 litros, produto de 1ª qualidade, prazo de validade 3 meses, com marca registrada.	A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI ME	CONTI	9,95	995,00	
	3	100	UN	Refrigerante sabor guaraná, embalagem garrafa plástica, tipo pet, contendo 2 litros, produto de 1ª qualidade, prazo de validade 3 meses, com marca registrada.	A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI ME	SARANDI	6,50	650,00	
	4	100	UN	Refrigerante sabor laranja, embalagem garrafa plástica, tipo pet, contendo 2 litros, produto de 1ª qualidade, prazo de validade 3 meses, com marca registrada.	A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI ME	SARANDI	6,20	620,00	
	5	100	UN	Refrigerante sabor limão, embalagem garrafa plástica, tipo pet, contendo 2 litros, produto de 1ª qualidade, prazo de validade 3 meses, com marca registrada.	A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI ME	SARANDI	6,20	620,00	
TOTAL DO LOTE 12								3.845,00	
14	1	50	UN	Milho para pipoca tipo 1, preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas e parasitos e de detritos animais ou vegetais com no máximo de 15% de umidade - emb. 500g	A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI ME	VALAR	5,45	272,50	
	2	30	UN	Milho de canjica, a partir de matéria prima limpa e isenta de terra ou	A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI ME	INCAS	4,80	144,00	



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

				parasita, não podendo estar úmida ou rançosa. Milho do tipo amarelo, embalagem plástica resistente, flexível pesando 500g					
	3	35	KG	Amendoim limpo, descascado e torrado embalado a vácuo em embalagem de 1kg.	A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI ME	DAJU	22,40	784,00	
	4	20	UN	Batata palha. Com sabor, odor e textura característicos do produto, extrafina, com crocância, não murcha, de boa qualidade, embalagem transparente, primária, própria, fechada a vácuo, constando identificação do produto, inclusive classificação e a marca, nome e endereço do fabricante e a data da fabricação e validade. Embalagem de aproximadamente 400g.	A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI ME	CINDERELA	26,00	520,00	
TOTAL DO LOTE 14								1.720,50	
TOTAL GERAL								20.905,16	

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, QUALIDADE DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1 - Os gêneros alimentícios adquiridos deverão ser de qualidade inquestionável, devendo estar em conformidade com a descrição constante do Anexo I deste Edital, estando ainda sujeitos a amplo teste de qualidade, reservando-se ao Município de Nova Esperança do Sudoeste o direito de rejeitá-los no todo ou em parte, obrigando-se a empresa vencedora a promover suas substituições sem qualquer ônus adicional, sujeitando-se a aplicação das penalidades previstas.

2.2 - Os gêneros alimentícios devem apresentar rotulagem conforme legislação: registro no órgão competente, data de fabricação e validade, rendimento e diluição, modo de preparo, valor nutritivo, critérios para armazenamento, SAC (Serviço de Atendimento ao Consumidor), dados do produtor, peso, orientações sobre armazenamento, de acordo com a legislação vigente.

2.3 - As empresas vencedoras serão responsáveis por seus produtos até a data que expirar a validade dos mesmos, valendo para resolução de qualquer dúvida, o Código de Defesa do Consumidor.

2.4 - Será de responsabilidade das empresas vencedoras, a qualidade físico-química e sanitária dos produtos licitados.

2.5 - O recebimento dos gêneros alimentícios será feito pelo responsável do Departamento solicitante, atestando o cumprimento de todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos, conferindo os produtos, e autorizando a entrega dos mesmos.

2.6 - A mercadoria deverá apresentar a qualidade e as características previstas neste edital. Caso a mercadoria apresentada estiver em desacordo, será devolvida ao fornecedor e acarretará notificação e as penalidades previstas no presente Edital.

2.7 - Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada de acordo com a solicitação e determinação do Departamento de Compras, mediante emissão de **Autorização de Compra/Empenho** emitida por este Município. Os mesmos deverão ser entregues em no máximo 05 (cinco dias úteis), após recebimento da Autorização de Compra no Departamento solicitante.

2.8 - Os produtos não embalados de fábrica e fornecidos em Kg, deverão ser acondicionados em embalagens ventiladas de maneira adequada garantindo segurança no manuseio e transporte de modo que não venha a interferir na qualidade, sabor, cor, forma, tamanho, textura e consistência. As frutas não deverão ser muito maduras, pois aumenta o risco de desperdício não devem estar amassadas, machucadas com manchas, apresentando um odor característico e agradável.

2.9 - O transporte de todos os produtos, principalmente os perecíveis deverão ser efetuados em veículos adequados que atendam a todas as exigências da Vigilância Sanitária e demais normas vigentes.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

2.10 - Se no ato de entrega houver algum item em desacordo, o mesmo deverá ser repostado em adequação a descrição do Edital. A reposição do produto deverá ocorrer em 24 horas e de acordo com a característica do produto apresentado na proposta.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega do objeto só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

Os materiais deverão ser entregues de acordo com o edital e posteriormente deverá ser encaminhada a Nota Fiscal/Fatura correspondente, a mesma deverá ser enviada via endereço eletrônico imediatamente após sua emissão para compras@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br, o setor de compras não se responsabiliza por notas que não forem enviadas ou entregues diretamente ao setor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$20.905,16** (vinte mil, novecentos e cinco reais e dezesseis centavos), aqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA							FUNTE	CATEGORIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1080	1002	8	244	29	2	21	934	339030071200

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTOS E REAJUSTE

O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) contratada, observando o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante, a Contratada deverá ter conta pessoa jurídica em nome da mesma para que possa ser efetuado o pagamento.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas relativas a âmbito Federal, FGTS e Trabalhista.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE, ou a terceiros decorrentes do objeto deste contrato, inclusive, mortes, perdas ou descrição parciais ou totais, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições descritas no presente edital e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- I) efetuar o pagamento;
- II) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I) prestar o fornecimento na forma ajustada;
- II) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
- III) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- IV) apresentar sempre que solicitado, durante a execução o Contrato documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial encargo social, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

V) atender durante toda a execução do contrato, às demais condições do edital e aos termos da proposta vencedora.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

O licitante vencedor estará sujeito às penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/1993, seus parágrafos e incisos.

À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

I - de até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, quando a CONTRATADA por ação omissão ou negligência, infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento.

II - Multa de 1% (hum) por cento, sobre o valor de cada lote da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

III - Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

IV - As multas mencionadas nos itens I, II e III serão descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

Parágrafo Único - Pela inexecução total ou parcial do Contrato suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de 02 (dois) anos.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRÁTICAS DE ANTICORRUPÇÃO

- I. Adotar práticas de anticorrupção, observando e fazendo observar, em toda gestão, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução, evitando práticas corruptas e fraudulentas;
- II. Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou de contratos financiados com recursos repassados pela esfera estadual. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:
 - a. Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
 - b. Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;
 - c. Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
 - d. Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;
 - e. Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.
- III. Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

O presente contrato está vinculado aos termos do Edital de Licitação, referente ao Pregão Eletrônico nº 07/2022– Processo Licitatório nº 11/2022 e seus anexos, bem como à Proposta da licitante vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

Fica expresso que a fiscalização da execução deste Contrato será exercida pelo responsável pelo Departamento Municipal de Ação Social, a senhora Fernanda Moraes Bonetti da Silva. O Município nos



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, realizará o acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ASSINATURA

A CONTRATANTE e a CONTRATADA e as testemunhas que subscrevem o presente instrumento concordam expressamente que este poderá ser assinado eletronicamente através da plataforma que melhor lhes aprouver, com fundamento no art. 10º, parágrafo 2º da MP 2200-1/2001 e do art. 6º do Decreto 10.278/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

O licitante vencedor estará sujeito às penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/1993, seus parágrafos e incisos:

- a)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da **CONTRATADA**.
- b)** Multa de 1% (hum) por cento, sobre o valor de cada lote da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.
- c)** Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.
- d)** As multas mencionadas nos itens acima serão descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.
- e)** As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Salto do Lontra - PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

E, assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento do presente contrato, firmam-no em duas (2) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas adiante assinadas.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 25 de abril de 2022.

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE CONTRATANTE

JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI ME

CONTRATADO
MOISÉS LUIZ BOFF
Administrador

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

RG nº:

RG nº:

Ass: _____

Ass: _____